

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO PRO/ FCAV- INCENTIVO A PUBLICAÇÕES

REGULAMENTAÇÃO PARA O INCENTIVO À PUBLICAÇÃO

1) Objeto:

O Fundo PRO/ FCAV de incentivo a publicações distribuirá incentivos às publicações efetuadas por Professores da ativa do Departamento de Engenharia de Produção da EPUSP, desde que estas publicações sejam referentes aos campos de estudo da Engenharia de Produção e que se enquadrem em um dos seguintes tipos, conforme classificação usada nos critérios da Engenharias III da Capes:

- a) Artigos em periódicos com conselho editorial e avaliação por sistema de *referees (blind review)*, que recebam as seguintes classificações no sistema Qualis das Engenharias III da Capes: A1, A2, B1, B2.
- b) Livro, somente se classificado como produção bibliográfica e não como produção técnica, de acordo com sua avaliação pelo sistema Qualis-livro das Engenharias III da Capes.

Observação: A classificação acima está baseada na fórmula de produção qualificada das regras de avaliação das Engenharias III, divulgada em 2007. Havendo mudança na classificação no referido item nos critérios da Capes, a classificação da presente regra acompanhará a mudança.

2) Gestão do Fundo de Pesquisa (GFP)

O Fundo de Pesquisa será gerido pela Comissão de Pesquisa do PRO, a quem caberá:

- a) analisar as publicações candidatas a receberem o incentivo, verificando seu enquadramento em um dos casos listados no item 1;
- b) administrar a verba alocada para o Fundo;
- c) ordenar os pagamentos;
- d) divulgar à comunidade PRO-FCAV os resultados de cada semestre;
- e) prestar contas ao Conselho Curador da FCAV e ao Conselho do PRO;
- f) deliberar sobre eventuais questões relativas à atribuição dos incentivos que não estejam previstas neste regulamento.

4) Sistemática de atribuição dos incentivos

4.1) O valor do incentivo será distribuído ao professor na proporção de sua participação relativa ante ao número total de autores da publicação e sua classificação, conforme item 1a, e em parcelas iguais a cada professor co-autor de uma mesma publicação. Exemplos:

- artigo com dois autores, sendo um professor da ativa do PRO: este professor receberá $\frac{1}{2}$ do valor estipulado para o tipo de publicação em questão.
- artigo com três autores, sendo dois professores da ativa do PRO: cada um destes professores receberá $\frac{1}{3}$ do valor estipulado para o tipo de publicação em questão.
- livro com quatro autores, todos professores da ativa do PRO: cada um destes professores receberá $\frac{1}{4}$ do valor estipulado para o tipo de publicação em questão.

4.2) Haverá reunião semestral, em junho e dezembro de cada ano, na qual serão analisadas as publicações em periódicos com data de publicação, respectivamente, do primeiro e do segundo semestre do ano em questão. Somente serão classificados os artigos em periódicos que se enquadrem no item 1a. Em caso de livros ou de periódicos em que haja dúvidas na classificação, o incentivo será atribuído apenas no ano subsequente à publicação, conforme a sua classificação pela CAPES/ Engenharias III.

4.2.1) O pagamento do incentivo está condicionado a existência de verba do PRO, embora o mérito seja julgado.

4.3.3) Os artigos com discentes egressos do programa serão considerados para pagamento durante o mesmo período de tempo em que a produção destes egressos puder ser contabilizada como produção do programa, conforme o que estabelecer as Engenharias III da Capes.

4.4) Somente serão pagos os incentivos às publicações que forem passíveis de serem contabilizadas como produção do programa no relatório anual feito para a Capes.

4.4.1) Os artigos, livros completos publicados no Brasil ou no exterior e que não possuam classificações no sistema Qualis das Engenharias III da Capes farão jus à premiação após a divulgação da avaliação do programa pela Capes.

4.4.2) No caso de ter sido pago incentivo à publicação que vier a ser lançada na produção de outro programa ao invés de no programa de pós-graduação em Engenharia de Produção da Poli-USP, os autores deverão restituir o valor recebido ao fundo, mediante desconto deste valor de pagamentos posteriores que os mesmos autores vierem a fazer jus.

4.4.3) Caso a publicação apresentada seja reclassificada (Qualis Capes-Engenharias III) no relatório imediatamente seguinte ao da data de sua premiação, o(s) autor(es) poderão solicitar o pagamento da diferença.

5) Procedimento

O docente em atividade no PRO que tiver publicação que se enquadre em um dos tipos descritos no item 1 deverá encaminhar à CPq/ PRO:

- cópia da publicação;
- em todos os casos, o autor deverá entregar seu currículo Lattes atualizado.

6) Valores para cada tipo de publicação

Na Tabela 1 encontram-se os valores brutos em reais (R\$) a serem distribuídos aos docentes e discentes a título de incentivo à publicação para cada um dos tipos de publicação mencionados no item 1, seguindo a sistemática estabelecida no item 4, conforme proporção vigente na avaliação das Engenharias III da Capes. Qualquer alteração no mesmo quesito da avaliação das Engenharias III da Capes deve ser incorporada no sistema de incentivo.

Tabela 1 – Valores dos incentivos à publicação por tipo de publicação (classificação e proporção dos valores conforme fórmula dos critérios das Engenharias III da Capes; valores vigentes a partir de 01/10/2010):

Item de produção	Valor
Artigo em periódico A1	8.000,00
Artigo em periódico A2	6.800,00
Artigo em periódico B1	5.600,00
Artigo em periódico B2	4.000,00

—

Casos especiais: pago somente ao discente, desde que a publicação seja em co-autoria com docente do programa:

Item de produção	Valor
Artigo em periódico B3	800,00
Artigo em periódico B4	400,00
Artigo em periódico B5	200,00

6.1) Os pagamentos serão efetuados em nome de Pessoa Física.

6.1.1) Sobre os valores pagos incidirá o IR de Pessoa Física, de acordo com a legislação e correspondente alíquota vigentes à época do pagamento.

6.2) No caso da publicação ser em co-autoria com discente do programa, o valor do item de produção (Tabela 1) fica acrescido de 25%.

6.3) Os discentes do programa de pós-graduação em Engenharia de Produção que forem co-autores de itens de publicação (Tabela 1) em co-autoria com docentes do programa farão jus a 50% do valor a que um docente receberia pelo mesmo item.

7) Disposições complementares:

As publicações deverão ser encaminhadas normalmente à biblioteca que, além de cadastrar a publicação **docente/discente**, encaminhará cópia da mesma à CFP. Todas as publicações de **docentes/alunos** em atividade no PRO que se enquadrem nas disposições deste regulamento e que tenham data de publicação posterior a 1999 poderão ser encaminhadas desde que não tenham sido incluídas em prêmios anteriores.

Nas publicações que estão aptas a receber os incentivos previstos nesta regulamentação, recomenda-se que seja colocada menção ao apoio recebido da FCAV.

7.1) Disposições transitórias: o pagamento dos incentivos relativos ao primeiro semestre de 2010, uma vez que existam recursos para tal, deverão ser pagos de acordo com estas novas regras.